

CONTRATO: Nº 031/2021.

PROCESSO Nº 030/2021.

CARTA CONVITE Nº 004/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DI NALLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N.º 42.836.600/0001-34, com sede a Avenida Brasil, n.º 1.473, CEP 19865-000, Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (18) 99752.1294, e-mail: luizandredinallo@hotmail.com, neste ato representado por seu proprietário o Senhor **Luiz André Di Nallo**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.596.219-X, e do CPF nº 266.996.318-88, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Carta Convite nº 004/2021, Homologado em 13/09/2021, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO



1.1 A CONTRATADA se obriga a **PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO\ADMINISTRATIVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS**, conforme **Termo de Referência** do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 37.188,00 (trinta e sete mil cento e oitenta e oito reais)**, sendo o valor mensal de 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais), observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, que serão pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato terá validade por 12 meses, a partir da data de assinatura.

4.2 A critério exclusivo da Contratante, este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada; o valor contratual poderá a critério da Administração ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 028 – Fonte 01

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº 004/2021 que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª
DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª
DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª
DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12ª
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº 004/2021.

CLÁUSULA 13ª
DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Florínea, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

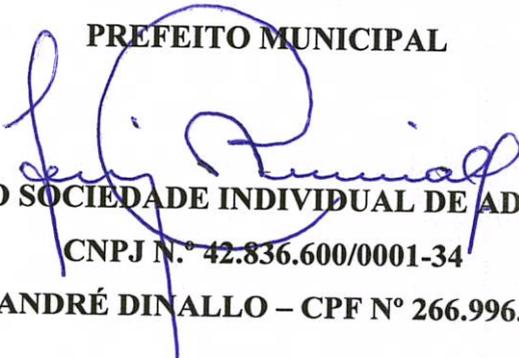
Florínea/SP, 14 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

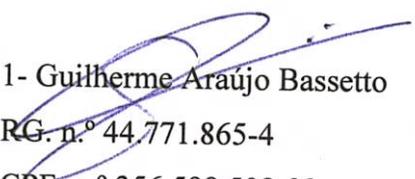


DI NALLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ N.º 42.836.600/0001-34

LUIZ ANDRÉ DINALLO – CPF N.º 266.996.318-88

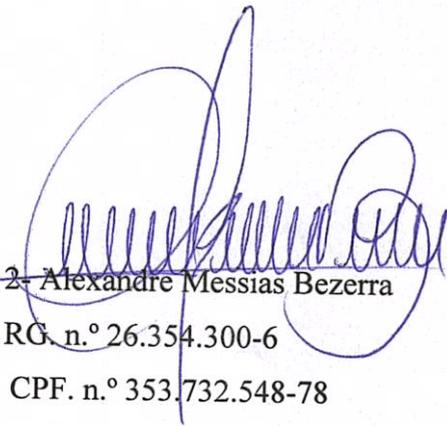
TESTEMUNHAS:



1- **Guilherme Araújo Bassetto**

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98



2- **Alexandre Messias Bezerra**

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: DI NALLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 031/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO\ADMINISTRATIVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 14 de setembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

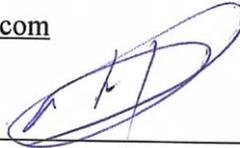
Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

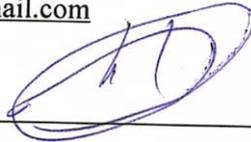
Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Luiz André Di Nallo

Cargo: Proprietário

CPF: 266.996.318-88 – RG: 30.596.219-X

Data de Nascimento: 09/07/1979

Endereço: Rua do Trabalho, nº 17, CEP 19870-000, Centro, Município de Pedrinhas Paulista / SP.

E-mail institucional: luizandredinallo@hotmail.com

E-mail pessoal: luizandredinallo@hotmail.com

Telefone: (18) 99752.1294

Assinatura: _____

